



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 1.737/2020 – RFB/Gabinete

Brasília, 17 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Gomes Rêgo
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento à solicitação contida no Ofício SEI Nº 228194/2020/ME, de 15 de setembro de 2020; no Ofício SEI Nº 242653/2020/ME, de 29 de setembro de 2020; no Ofício SEI Nº 246327/2020/ME, de 1º de outubro de 2020; no Ofício SEI Nº 274710/2020/ME, de 29 de outubro de 2020; tendo em vista a não recondução do conselheiro Ricardo Chiavegatto de Lima para titular da 2ª Seção, e considerando que a conselheira suplente Sara Maria de Almeida Carneiro Silva foi nomeada conselheira titular de referida Seção, abrindo-se uma vaga de suplente, encaminho em anexo 6 (seis) listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional nesse Conselho.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

LISTA TRÍPLICE**1ª Seção – titular**

Roney Sandro Freire Correa
Sidnei de Sousa Pereira
Wilson Kazumi Nakayama*

2ª Seção – titular

Flávia Lilian Selmer Dias
Maurício Novaes Ferreira
Sônia de Queiroz Accioly

2ª Seção – suplente

Diogo Christian Denny*
Rodrigo Duarte Firmino
Sérgio Luiz Gonçalves

3ª Seção – titular

André Luiz Braga da Silva
Luis Felipe de Barros Reche*
Matheus Ferreira Azevedo

Arnaldo Diefenthaler Dornelles
Eurico Moreira da Silva Junior
Luis David Fernandes Boz

3ª Seção – suplente

Jorge Dorico Pinheiro Oliveira
Paulo Regis Venter
Wagner Mota Momesso de Oliveira

(*) Art. 7º da Portaria RFB nº 885/2018 e art. 32, parágrafo único, do Anexo II do Regimento Interno do CARF (Portaria MF nº 343/2015).



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 17/11/2020 22:09:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 17/11/2020.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 24/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 24/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.1120.21268.VANA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CFE35C9BDE8216B684D441A41A8480822DFE48982CE2DFF04DF3D9DD84BC7DA1**